# Emenda Nº 7 ao Projeto de Lei Nº 11/2025Emenda Nº 7 ao Projeto de Lei Nº 11/2025

# EMENDA ADITIVA

ADICIONA o parágrafo 5º ao Art. 4º do Projeto de Lei nº 11/2025, que " *Institui, no âmbito da administração direta e da indireta do Município de Mogi Mirim, o Plano de Demissão Voluntária (PDV), e dá outras providências*".

# Emenda Aditiva:

"§ 5º A rescisão contratual tratada nesta lei será devidamente homologada pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Mogi Mirim – SINSEP.

# SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 24 de março de 2025.

*(assinado digitalmente)*

# VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

**JUSTIFICATIVA DA EMENDA**

A presente emenda tem por objetivo garantir a melhor assistência ao servidor que venha a aderir o PDV.

As análises dos pedidos de adesão ao PDV devem ser feitas com a participação do sindicato da categoria, visando verificação pormenorizada das verbas rescisórias e demais direitos a que o servidor faz jus, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

Portanto, a emenda proposta visa assegurar a **legalidade e constitucionalidade** do projeto, sem prejudicar sua finalidade ou eficácia.